



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 08/2024 LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

### PREÂMBULO

Torna-se público que **Consórcio Intermunicipal do Contestado – COINCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 04.695.617/0001-20, com sede na Rua Cornélio de Haro Varela, n.º 1835, bairro Água Santa, Curitiba/SC, realizará licitação, na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE por Item, com modo de disputa ABERTO, a ser processada pelo Leiloeiro Marcos Ribeiro, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, objetivando a **Concessão Onerosa de Uso de Bens e Equipamentos Públicos, a título precário, para uso e operação na triagem de dos resíduos sólidos urbanos entregues no aterro sanitário do COINCO pelos municípios contratados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

- a) Da sessão: Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Leiloeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, e poderá ser acompanhada de forma remota.
- b) Data limite para recebimento das propostas: **08 / 11 / 2024 às 14h30min**
- c) Data e horário da Abertura da Sessão: **14h35 do dia 08 / 11 / 2024**, no endereço eletrônico informado acima.
- e) O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do Agente de Contratação, de acordo com as necessidades provindas do andamento da referida concorrência.
- f) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- g) Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- h) Endereço: As propostas de preços e a documentos para habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: Bolsa Nacional de Compras - Bnc: <https://bnc.org.br/>.
- i) A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, disponibilizada e processada no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. (Bolsa



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

Nacional de Compras - Bnc), a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

j) Os Documentos de Habilitação serão exigidos a apresentação apenas da licitante que ofertar o maior lance, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

## 1. DO OBJETO DA CONCESSÃO

1.1. Este Edital tem por finalidade estabelecer instruções e regular procedimento, com o objetivo de **selecionar a melhor proposta para a celebração de contrato de Concessão Onerosa de Uso de Bens e Equipamentos Públicos, a título precário, para uso e operação na triagem de dos resíduos sólidos urbanos entregues no aterro sanitário do COINCO pelos municípios contratados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A concessão outorgada através deste Edital é pessoal, precária, intransferível, a título oneroso e por prazo determinado.

1.3. O Concessionário poderá exercer a exploração comercial apenas dos espaços descritos no item 1 do Termo de Referência, não podendo o Concessionário locar ou sublocar o objeto desta concessão para terceiros, promover competições particulares ou transferir a exploração da atividade objeto desta concessão.

1.4. A presente concessão pública, pressupõe a prestação de serviços adequados ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido em lei, neste edital e na minuta do termo de contrato de concessão, e anexos deste Edital.

1.5. O uso e a exploração do BEM PÚBLICO CONCEDIDO deverá obedecer às normas, padrões e procedimentos dispostos neste Edital, nos seus Anexos, no instrumento contratual e na legislação pertinente.

1.6. Todos os bens imóveis incorporados pela CONCESSIONÁRIA no BEM PÚBLICO CONCEDIDO, por acessão física ou intelectual, assim como todas as benfeitorias realizadas, ainda que úteis ou necessárias, reverterão ao patrimônio público ao final da CONCESSÃO, não sendo admitida qualquer indenização por bens até que ainda não depreciados, quando do termo final da CONCESSÃO.

## 2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. A presente licitação e o contrato respectivo, regular-se-ão pelos preceitos do direito público, especialmente pela Lei Federal Nº. 14.133/2021, Lei n.º 8.078/90, Lei Complementar 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

### **3. DO VALOR MÍNIMO DE CADA ITEM E FORMA DE PAGAMENTO DA OUTORGA**

3.1. O valor da outorga deverá ser pago em parcelas mensais, iguais, fixas e irrevogáveis.

3.1.1. O valor mínimo aceitável para a oferta financeira pelo contrato de concessão de cada item desejado são os estabelecidos de acordo com a tabela abaixo:

3.1.2 A oferta mínima admissível mensal é de **R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais)**;

3.2. O pagamento do valor de cada outorga ofertada será dividido em parcelas mensais e iguais, vencendo a primeira no 5º (quinto) dia, e as demais subsequentes a cada 30 (trinta) dias.

### **4. DOS PRAZOS**

4.1. O prazo da concessão de uso, será até **31/05/2026**, renovável, desde que o licitante mantenha as condições editalícias e haja interesse mútuo do poder público e concessionário.

4.2. O prazo da concessão será contado a partir da data da assinatura e se encerrará com a formalização do respectivo TERMO DE DEVOLUÇÃO DO BEM PÚBLICO CONCEDIDO.

### **5. DA VISITAÇÃO**

5.1. A visitação ocorrerá a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC devendo ser agendada através do e-mail [coinco@coinco.sc.gov.br](mailto:coinco@coinco.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3241-3904, sempre nos horários compreendidos entre 14h às 17h pelo ou diretamente na sede administrativo do COINCO localizada na Rua Cornélio de Haro Varela, 1835 - Água Santa, Curitiba/SC, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura das propostas.

### **6. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

6.1. Os interessados em participar da presente Edital poderão obter a versão completa do Edital, seus anexos disponibilizados somente em mídia digital através de download gratuito no Bolsa Nacional de Compras – Bnc, mediante acesso ao link: <https://bnc.org.br/> ou na página eletrônica do Consórcio no site: <https://www.coinco.sc.gov.br/>, a partir da data da publicação do aviso desta licitação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

6.1.1. Os interessados que efetuarem o download do edital deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante petição dirigida ao Leiloeiro e apresentada EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

7.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

7.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 7.1 deste edital.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará as participantes e a administração.

7.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Leiloeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

7.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Leiloeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço <https://bnc.org.br>.

7.6. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Bolsa Nacional de Compras - Bnc, no endereço <https://bnc.org.br/>, de forma automática pelo sistema provedor.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bnc.org.br/>.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

8.2. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

8.2.1. Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

8.2.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.3. Não poderá disputar o leilão aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração do COINCO ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como demais vedados pelo Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **8.4. PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO**

8.4.1. Justifica-se a não observância do artigo 48, III da Lei Complementar n. 147/2014, tendo em vista a impossibilidade de identificar, em pesquisa de mercado, a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. A ausência de parâmetros que afastem esses riscos, poderá acarretar prejuízo e desvantagem à Administração, pela inexistência de um ambiente competitivo real entre microempresas e empresas de pequeno porte, para a disputa de respectiva pretensão contratual. A isso tudo, some-se o problema de contratação de empresas de pequeno porte em contratações para as quais elas não possuem efetivas condições de suportar as nuances da contratação com o Poder Público, com a possibilidade de conduzir um certame fracassado. Demais disso, é notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, não é absoluta. De todo modo, as ME e EPP terão garantidos suas prerrogativas de tratamento diferenciado e favorecido, dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, razão pela qual decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **9. DO PROCEDIMENTO**

9.1. O Leilão será realizado via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, denominado Leilão Eletrônico e mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

9.2. O Leilão Eletrônico será realizado através da utilização da Bolsa Nacional de Compras - Bnc: <https://bnc.org.br/>.

9.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado "Leiloeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

da administração do consorcio, formam o conjunto de operadores do sistema do Leilão Eletrônico.

9.4. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial do(s) item(ns) de seu interesse até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.5. O licitante declarará em campo próprio do sistema:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
- b) O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
- c) Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

## **10. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

10.1. Os interessados em participar deste Leilão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa Nacional de Compras - Bnc: <https://bnc.org.br/>.

10.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site <https://bnc.org.br/>, na aba "CADASTRE-SE", selecionando a opção "Fornecedor" e preenchendo todos os dados solicitados para finalizar o cadastro.

10.3. Os dados para cadastro exigidos são os que seguem, conforme item 10.1 do regulamento do Bolsa Nacional de Compras - Bnc: <https://bnc.org.br/>.

10.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao site <https://bnc.org.br/>.

10.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer leilão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa justificada da Bolsa Nacional de Compras – Bnc.

10.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - Bnc, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Leilão Eletrônico.

10.7. A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

10.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.9. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Leilão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

10.10. O credenciamento neste leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital, bem como submissão às demais obrigações legais dele decorrente.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

11.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, os quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do Leiloeiro via sistema.

11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Leilão Eletrônico:

11.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, que estou ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

11.3.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

11.3.4. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

11.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

11.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.3.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.

11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante que ofertou o Maior Lance somente serão disponibilizados para avaliação do Leiloeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://bnc.org.br/>, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor proposto para cada item(ns) (sala(s) de seu interesse, em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

12.2. O preço ofertado tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

12.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.3.1. Caso o prazo de que trata o item acima, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

12.3.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer nas mesmas.

12.4. Os licitantes devem respeitar os preços mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

12.5. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

12.5.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

12.6. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o COINCO, poderão ser desconsiderados pelo Leiloeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

### **13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2. Para participar do certame os licitantes deverão realizar o credenciamento conforme item 10 deste edital e registrar propostas iniciais diretamente no sistema, em cada ITEM de seu interesse, até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado para abertura das propostas.

13.3. As propostas iniciais serão recebidas até o momento imediatamente anterior à data e horário estipulado no preâmbulo deste edital, obedecendo ao horário oficial de Brasília, após terá início a sessão pública de disputa.

13.4. Somente poderão participar da etapa de disputa por lances os licitantes com propostas iniciais registradas no ITEM disputado.

13.5. O encaminhamento de proposta inicial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.6. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, o Leiloeiro realizará a abertura das propostas iniciais e dará início à etapa competitiva da licitação.

13.7. O sistema do leilão eletrônico ordenará as propostas iniciais adotando como critérios de desempate o maior valor e a data e hora mais antiga de registro no sistema.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

13.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.8.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

13.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

13.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

13.14. Caso seja adotado para o envio de lances no Leilão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.19. É vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante declarado vencedor e ficando também sujeito, cumulativamente, à multa de 10% (dez por cento) do valor mínimo da concessão, correspondente ao item em que desistiu, sem prejuízo das demais sanções administrativas e consequências expressamente estabelecidas neste Edital.

13.20. Caso não sejam apresentados lances para o item, será verificada a ordem de classificação das propostas iniciais, conforme item 13.2 deste edital, podendo ser declarado vencedor o proponente melhor classificado.

13.21. Conhecido o licitante vencedor do item, o Leiloeiro procederá à análise das condições de participação do mesmo no certame, podendo requisitar via "Chat" de



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

comunicação do sistema os documentos comprobatórios; devendo a diligência ser atendida pelo licitante vencedor no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas do horário da publicação da requisição no "Chat".

13.21.1. Caso o vencedor de disputa seja inabilitado por não atender aos requisitos de participação disciplinados no item 8 do edital, poderá ser declarado novo vencedor do item, obedecida a ordem de classificação que deverá, obrigatoriamente, eleger o maior lance ofertado pelo novo licitante.

13.22. Para fins de declaração de vencedor do item sem lances ou novo vencedor do item, o proponente melhor classificado será questionado, via "Chat" de comunicação do sistema, quanto ao seu interesse em manter a proposta ou lance. A não manutenção da proposta ou lance ofertado sujeitará o vencedor ao disposto no item 13.19.

13.23. No caso de desconexão com o Leiloeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Leiloeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.23.1. Quando a desconexão persistir, a sessão do Leilão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através do "Chat" de troca de mensagens, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.24. O Leiloeiro poderá prorrogar o prazo para recebimento de propostas iniciais e data para início da disputa dos itens do Leilão Eletrônico, iniciando a sessão de disputa do item em novo dia e horário.

13.24.1. Em caso de prorrogação, o novo dia e horário para continuidade da disputa será informado aos licitantes na página de informações dos itens do leilão eletrônico e através do "Chat" de troca de mensagens do sistema eletrônico.

13.25. Os licitantes deverão manter constante atenção às mensagens enviadas através do sistema do Leilão Eletrônico, via "Chat" de troca de mensagens, sendo vedadas quaisquer posteriores alegações de desconhecimento dos conteúdos das informações comunicadas.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

14.1. O Leiloeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas** contado a partir da declaração de vencedor, envie exclusivamente via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo VII.

14.1.1. Caberá ao Leiloeiro decidir pela prorrogação do prazo acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

#### **15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

15.1. Para comprovar a sua habilitação o licitante que ofertou o maior lance deverá apresentar a documentação que deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereça condições de análise, **no prazo até 2 (duas) horas**, após convocação do Leiloeiro, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Leiloeiro.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de melhor lance, o Leiloeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

15.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Leiloeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.2.2. Constatada a existência de sanção, o Leiloeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Bolsa Nacional de Compras - Bnc, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira.

15.2.3.1. É dever do licitante de atualizar previamente as comprovações constantes na Bolsa Nacional de Compras - Bnc, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

15.2.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Leiloeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

15.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2.8. Os licitantes deverão encaminhar, através do sistema, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **15.3. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

#### **15.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br));

III. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

#### 15.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI. Prova de Regularidade com FGTS;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 15.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- I - Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - I.a) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
  - I.b) O Coinco poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

#### 15.3.4. Documentos Complementares Pessoa Jurídica

- I. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo ANEXO III deste edital;
- II. Declaração de Idoneidade, conforme modelo ANEXO III deste edital;
- III. Declaração de Parentesco, conforme modelo Pessoa Jurídica ANEXO III, deste edital;
- IV. Atestado de Visita técnica, conforme modelo ANEXO IV ou Declaração de não participação de visita técnica conforme modelo ANEXO V.

15.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

15.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Leiloeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. O Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, no sítio da Bolsa Nacional de Compras - Bnc, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

16.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “a” do item 16.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação do licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.1.2. Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “b” e “c” do item 16.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação na Bolsa Nacional de Compras – Bnc para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 3 (três) dias úteis.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido por meio da Bolsa Nacional de Compras - Bnc, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.4.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 15.1 deste edital.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

16.5. Caso o Leiloeiro decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Leiloeiro antes da adjudicação.

16.5.1. Se o Leiloeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 14h às 18h.

16.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas.

16.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pela licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.12. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.14. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações na plataforma da Bolsa Nacional de Compras - Bnc, de forma automática pelo sistema provedor.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA PLATAFORMA BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 18. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1. A(O) adjudicatária(o) será convocada(o) para assinar o contrato, após ser notificada(o) para efetuar o pagamento do valor proposto, cuja minuta de termo de contrato de concessão é apresentada no ANEXO VIII deste Edital, salvo se ocorrer motivo plenamente justificado pelo Poder concedente para prorrogação deste prazo, quando, neste caso, tudo será formalmente informado às(aos) adjudicatárias(os).

18.1.1. Caso a(o) adjudicatária(o) não compareça ou se recuse a assinar o contrato, proceder-se-á na forma do § 2º do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo da perda total das garantias prestadas pela(o) adjudicatária(o).

18.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 18.1 deste Edital implicará o chamamento do próximo licitante na ordem de classificação, observando-se o disposto no Art. 90, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, além da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e da suspensão do direito de licitar junto ao Município por prazo não superior a dois anos.

18.3. É vedada a transferência do contrato de concessão, a qualquer título.

18.4. A transferência do controle acionário da adjudicatária contratada ou a realização de fusões, cisões e incorporações deverão ter prévia anuência do COINCO, sendo vedado, terminantemente, a admissão de sócio que faça parte de empresa que já possua uma das concessões.

18.5. O Contrato de Concessão considerar-se-á extinto, nas seguintes hipóteses, sempre garantido à Concessionária o amplo direito de defesa:

a) No término do prazo de Concessão, desde que não tenha sido prorrogado por conveniência ou interesse da Administração, nos termos da Lei;

b) Na rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou por inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pela Concessionária;

c) Na rescisão amigável ou Judicial, nos termos do inciso II e III do art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021;



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

d) Na anulação do ajuste.

18.5. Além das hipóteses já previstas, a Concessão será revogada por ato do Executivo nos casos em que:

a) A Concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para a adequada execução dos serviços atinentes à concessão ou mesmo na prestação efetiva dos serviços.

b) Se a Concessionária descumprir reiteradamente as cláusulas contratuais ou dispositivos legais concernentes à concessão.

18.7. Da extinção contratual decorrerá o direito do poder concedente, incondicionadamente, reter eventuais créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

18.8. Extinta a Concessão, retornarão ao poder concedente os direitos e privilégios delegados, com reversão ao COINCO dos bens móveis e imóveis vinculados à concessão.

18.9. Poderá operar-se a rescisão contratual, de comum acordo, sem ônus ou sanções para ambas as partes, antes da expedição da Ordem de Início de Serviços, se for constatada a inviabilidade de implementação do empreendimento por fatores alheios à vontade das partes, tais como impedimentos de qualquer natureza decorrentes de atos do Poder Público.

18.10. O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.11. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados do contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

18.12. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

18.13. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

## **19. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

19.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a aplicação de multas e penalidades, podendo implicar na sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Termo, no Edital e na própria lei de regência, nas hipóteses previstas nesse artigo.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

19.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, além das estabelecidas no Termo de Referência:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, prazos e outras obrigações contratualmente previstas;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A cessão parcial ou total dos imóveis e dos direitos e deveres decorrentes do contrato a terceiros, a qualquer título, e a alteração ou transferência do controle acionário da empresa cessionária – sem aprovação prévia do Consócio – bem como a sua fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) A decretação de falência ou o pedido de recuperação judicial da empresa concessionária;
- f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) O desvio de finalidade na utilização dos imóveis cedidos, relativamente ao uso indicado no Edital, seus anexos e no contrato.

19.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” a “j” do item
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja relevante interesse público a justificá-la, devidamente motivado em ato escrito que integrará o processo licitatório;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

19.4. Nos casos de rescisão do contrato, ocorrerá a revogação da escritura pública de outorga e a devolução do imóvel ao COINCO, para quem a posse reverterá, ficando este autorizado a dela reintegrar-se.

## **20. DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. A forma, condições de pagamento, são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual e seu(s) anexo(s), se houverem, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Licitação.

## **21. DO TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO**



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

- 21.1. Será lavrado contrato entre o COINCO e o licitante vencedor de acordo com a minuta de termo de contrato de concessão, que faz parte integrante deste edital.
- 21.2. O termo de contrato será assinado entre as partes em até 10 (dez) dias a contar da convocação para assinatura do mesmo.
- 21.3. Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o termo de contrato no prazo acima estabelecido, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.
- 21.4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.
- 21.5. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COINCO.
- 21.6. O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como o da proposta do licitante vencedor, fará parte integrante do termo de contrato, independentemente de transcrição.
- 21.7. Será nomeado por autoridade competente do COINCO um funcionário do seu quadro permanente como Gestor/Fiscal do termo de contrato.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO além das estabelecidas no Termo de Referência:**

- 22.1. Dar aos imóveis cuja concessão de uso, onerosa, lhe é concedida, a destinação prevista neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.
- 22.2. Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, em seus anexos e no contrato todas as obrigações assumidas, principalmente as relacionadas aos prazos. O eventual descumprimento - conforme o caso - implicará na aplicação de multas, rescisão do contrato, revogação da escritura pública de cessão e na perda de todos os direitos ora concedidos, ensejando a reintegração de posse do (s) imóvel (is) pelo COINCO, inclusive, das benfeitorias edificadas ou implantadas pela concessionária, sem direito a indenização.
- 22.3. Responder civil e criminalmente por si, seus empregados ou prepostos, por danos materiais e morais causados a terceiros, usuários e funcionários dentro do espaço de concessão, sem a responsabilidade solidária do COINCO;
- 22.4. Arcar, exclusivamente, com a responsabilidade pela contratação, subordinação, controle e fiscalização de sua mão-de-obra, que a ele, concessionário, exclusivamente se vinculará, pagando os correspondentes salários e encargos trabalhistas, sociais e fiscais. Caso o COINCO seja diretamente acionado por qualquer empregado do cessionário, a ele caberá indenizar das verbas trabalhistas, sociais e indenizações que está venha, circunstancialmente, ser compelida a pagar.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

22.5. Respeitar todas as determinações da legislação ambiental e, conseqüentemente, obter os licenciamentos dos órgãos competentes, inclusive junto ao IBAMA, FATMA, FAMCRI e Vigilância Sanitária, se for o caso.

22.6. Conservar a área permitida em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza.

22.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as edificações, instalações ou a utilização do terreno quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da fiscalização do COINCO.

22.8. É vedado ao concessionário dar como garantia, a qualquer título e em qualquer transação legal, os direitos e obrigações decorrentes do contrato de concessão ou as edificações, instalações e benfeitorias nele edificadas, sob pena de resolução do contrato, revogação da escritura e aplicação das demais penalidades cominadas legal e contratualmente.

22.9. É vedado ao concessionário subconceder ou ceder os imóveis, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização do COINCO.

22.10. Fica vedada, também, a transferência da concessão de uso por ato intervivos, por sucessão legítima ou testamentária, sob pena de resolver-se a concessão antes de seu termo, com a revogação da escritura pública e o perdimento das benfeitorias para o COINCO, sem que assista, ao concessionário, direito de indenização ou de retenção.

22.11. Não transferir o seu controle acionário sem prévia e expressa anuência do COINCO, sob pena de submeter-se às mesmas sanções cominadas no item 18.11 e nos itens correlatos deste Termo de Referência.

22.12. Arcar com o pagamento das despesas necessárias à lavratura da Escritura, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão de Uso Resolúvel, do objeto da presente licitação.

22.13. Constituem, ainda, obrigações do concessionário todas as outras estabelecidas no Termo de Referência o Contrato de Concessão.

22.14. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório, apresentando sempre que solicitados pelo Concedente os documentos comprobatórios de regularidade fiscal / trabalhista.

22.15. Serão de inteira responsabilidade da licitante adjudicatária todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual dos danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros, bem como multas e/ou indenizações por danos ambientais e ao patrimônio público.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

### **23. DOS DEVERES DO PODER CONCEDENTE além das estabelecidas no Termo de Referência:**

- 23.1. Proceder à vistoria final para a verificação da adequação das instalações e equipamentos necessários ao funcionamento dos estabelecimentos, às expensas destes.
- 23.2. Autorizar formalmente o início das operações, após proceder à vistoria de que trata o item 23.1.
- 23.3. Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços concedidos.
- 23.4. Intervir na execução dos serviços, mediante despacho do Executivo do COINCO, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes.
- 23.5. Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente, no Contrato de Concessão.
- 23.6. Entregar à Concessionária a área escolhida totalmente livre e desembaraçada de pessoas e coisas.
- 23.7. Declarar extinta a Concessão, quando não observadas as condições previstas neste Edital e anexo.
- 23.8. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais.
- 23.9. Verificar semanalmente as condições e higiene, limpeza e asseio dos locais e equipamentos utilizados para a execução dos serviços;
- 23.10. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;
- 23.11. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente instrumento e o respectivo contrato.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:**

- 24.1. Correrão por conta exclusiva do licitante adjudicatário todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, comprometendo-se está a saldá-los nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como as despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de seu pessoal e de material, todos os custos que incidam direta ou indiretamente e que estejam relacionados com o objeto da contratação, incluindo-se a ociosidade da mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços constantes das atividades a serem realizadas nas áreas objeto de concessão.
- 24.2. Ao término do Termo de Contrato a concessionária deverá devolver o espaço que lhe serviu de objeto em idênticas condições que o recebeu.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

- 25.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes acompanharem todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
- 25.2. É facultado ao Leiloeiro promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 25.3. O COINCO poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
- 25.4. No julgamento das propostas e apreciação dos documentos, o Leiloeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado por ele, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.
- 25.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada sua abertura;
  - alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 25.6. Os licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais ou peculiares relativas à concessão objeto deste Edital, não podendo invocar posteriormente, nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do contrato que vier a ser firmado com a vencedora do certame.
- 25.7. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e de seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas especiais aplicáveis à concessão objetivada.
- 25.8. É vedada a sublocação a terceiros sob pena de Cancelamento da Concessão de Uso pelo PODER CONCEDENTE.
- 25.9. É vedada a mudança de atividade comercial (MIX), sem a expressa autorização do PODER CONCEDENTE.
- 25.10. As normas disciplinadoras do leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica.
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12. O COINCO poderá revogar este leilão em defesa do interesse público ou anular, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como prorrogar a data e/ou horário para abertura da sessão.
- 25.13. No caso de anulação, não terá o arrematante, direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

25.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

25.15. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

25.16. As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.17. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes.

25.18. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

25.19. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data e horário definidos pelo Leiloeiro e informados na página de realização do leilão eletrônico.

25.20. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I-A - Parâmetros de aferição do valor atribuído ao objeto contratado

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar – E.T.P;

ANEXO III – Declaração Unificada (modelo);

ANEXO IV - Atestado de Vistoria Técnica;

ANEXO V – Declaração de Opção por não Realizar a Vistoria Técnica;

ANEXO VI - Relação de Bens Patrimoniais;

ANEXO VII – Proposta Comercial

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Curitiba/SC, 03 de setembro de 2024.

João Maria de Nascimento  
Diretor Executivo do COINCO